



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 189/15-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 46/2015

DOCREC

328/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento do Vereador Jair Tatto, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Licenciamento, relativamente à obtenção dos documentos que autorizam o funcionamento de estabelecimentos na Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTGS/lcgs
Req OFO 46-15

14153 17/04/2015 01:16:10 - Protocolo Legislativo - SGP-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

Folha de informação nº 35

Do proc. nº 2014.0.261.441.8 em 26/3/15 (a) _____

Ao SEGUR G

Sr Coordenador

CÓPIA

Não Processado
A.G.P.F.

Recebemos o presente para informar conforme requerido as folhas 26. Para o assunto das Licenças de Funcionamento vigentes no Município de São Paulo existe Legislação em vigor á saber:

a) As Leis que definem os as licenças para usos não-residenciais no Município são: Lei 10205/86 e Lei 11.228/92 regulamentados nos Decretos 32.329/92 e 49.969/08.

b) Os tipos de licença estão definidos na Seção I - Artigo 3º e as competências definidas do Decreto 49.969/08 nos artigos 4º, 5º e 6º. As exigências constam dos artigos 22 para o Auto de Licença e Funcionamento, 23º Alvará de Funcionamento do Local de Reunião e o artigo 24 do Alvará de Autorização de Evento Publico e Temporário.

c) Art. 17 O Auto de Licença de Funcionamento, o Alvará de Funcionamento e o Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários deverão ser expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que o requerimento esteja instruído com todos os documentos necessários.

Parágrafo Único - O curso do prazo definido no "caput" deste artigo ficará suspenso durante a pendência de atendimento, pelo requerente, das exigências municipais feitas por intermédio de comunicado ou intimação para execução de obras e serviços.

d) Os valores para exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída e de R\$ 1,75 (Alvará de Funcionamento do Local de Reunião. As custas para emissão do Alvará de Autorização para Evento Temporário será de 5 UFM's acrescida de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por pessoa da lotação prevista.

Sem mais para o momento

São Paulo, 26 de março de 2015

Marcelo Gandra Falcone

Diretor de Divisão Técnica – SEGUR 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Fls. de informação nº 36

do processo nº 2014-0.261.441-8 em 27/03/15

[Handwritten signature]
Fernanda Stefanini Albano
Assessora Técnica I
SEL-Gabinete
RF 801192-3

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Requerimento solicitando informações referentes à obtenção de alvará e autorização de funcionamento para empreendimentos na Cidade de São Paulo

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 870/SEL-G/2015

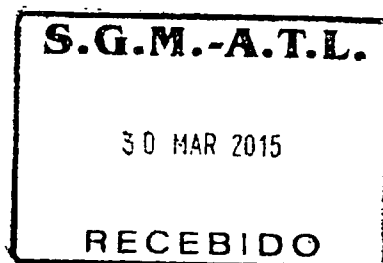
SGM - ATL
Senhora Assessora

Retorno o presente com as informações oferecidas pela Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, acerca das informações referentes à obtenção de alvará e autorização de funcionamento para empreendimentos na Cidade de São Paulo.

São Paulo, 27 de março de 2015

[Handwritten signature]
MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

RBAP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 34

Do Processo nº 2014-0.261.441-8..... em 2 / 4 / 2015 (a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador Jair Tatto

Assunto: Requerimento solicitando informações referentes à obtenção de alvará e autorização de funcionamento para empreendimentos na Cidade de São Paulo.

CÓPIA

SEL (60 68 00 010)

Senhora Chefe de Gabinete

Ressalto que o requerimento de fl. 3, relativo a imóvel localizado à Rua Conselheiro Ramalho, foi devidamente respondido pelo ofício cuja cópia acha-se anexada à fl. 24, nada havendo de ser complementado para o local.

Em assim sendo, restituo o presente a Vossa Senhoria para solicitar que sejam oferecidos unicamente os elementos pertinentes ao requerimento de fl. 26, que não se refere a nenhum caso específico de aprovação, mas a informações gerais sobre o tema.

Por se tratar de matéria com prazo legal para resposta, é necessária a devolução dos autos a esta Assessoria até o próximo dia 22 de abril.

São Paulo, 10 de abril de 2015.


June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Fls. de informação nº 38

do processo nº 2014-0.261.441-8 em 08/04/15

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Requerimento solicitando informações referentes à obtenção de alvará e autorização de funcionamento para empreendimentos na Cidade de São Paulo

(a)
Fernanda Stevanini Albani
Assessora Técnica I
SEL-Gabinete
RF 801192-3

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 942/SEL-G/2015

**SGM - ATL
Senhora Assessora**

Retorno o presente ressaltando que as informações oferecidas pela Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, às folhas 35 são referentes aos documentos necessários para a obtenção de alvará e autorização de funcionamento para qualquer empreendimento na Cidade de São Paulo.

São Paulo, 08 de abril de 2015


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

RBAP